



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 ,DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

”Cria, Denomina e Define Tipologias das Escolas Urbanas no Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.507, de 23 de maio de 2003.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada e denominada na área urbana do Município de Porto Velho, a Escola Municipal para oferecer Educação Infantil:

- I – Escola Municipal de Educação Infantil “SEMENTES DO ARAÇÁ”, localizada na Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, s/nº., Bairro São Sebastião: Tipologia: “C”.

Art. 2º - Ficam criadas e denominadas, na área urbana do Município de Porto Velho as seguintes Escolas Municipais para oferecerem Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- I – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “BROTO DO AÇAÍ”
Local: na Rua 15 de novembro, nº 3937, Bairro Conceição.
Tipologia: “B”.
- II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “ENCANTO DO IPÊ”
Local: Rua Michele, nº 7245, Bairro União da Vitória.
Tipologia: “B”.
- III – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “CÔR DE JAMBO”
Local: Rua Colorado, nº 4588, Bairro Caladinho.
Tipologia: “B”.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

IV – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
“VÔO DA JURITI”

Local: Rua Luiz Gama, nº 7522, Bairro JK I.

Tipologia: “B”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação